



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 9º a 12 da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2023-2025:

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- (Gestão 2021-2023), em 08 de fevereiro de 2023, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 15 da Lei Municipal nº 8.265, de 2014, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 20 de outubro de 2022, realizada virtualmente, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2023-2025, conforme segue abaixo.

1. – DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de conselheiros que representam a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2023-2025 abrangerá os seguintes segmentos:

a) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes: representantes de movimentos, entidades e organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que possuam finalidade pública, tenham transparência em suas ações, não dependam de contraprestação do usuário e que preencham um dos seguintes objetivos descritos no item 1.2, deste edital, conforme inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 8.265 de 2014.

b) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes: representantes de Trabalhadores do SUAS, conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 8.265 de 2014.

b.1 - 01(um) titular e 01(um) suplente: representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores e que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006.

b.2 - 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes: representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado, eleitos pelo próprio Fórum.

c) - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes: representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos, conforme inciso III do art. 15 da Lei Municipal nº 8.265 de 2014:

c.1 - pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos;

c.2- Comissões Locais de Assistência Social CLAS, dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social.

1.2 Os objetivos exigidos para concorrer às vagas descritas na letra a do item 1.1 desse Edital são:

a) Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, realizam serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica/ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal conforme preconizado na LOAS, na PNAS, portarias do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome MDS e normas operacionais;

b) Assessoramento, Defesa e garantia de direitos: Aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais;

c) Assessoria técnica: Aquelas que prestam assessoria política, técnica, financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para intervenção nas esferas políticas, sistematização e difusão de projetos

inovadores de inclusão cidadã que possam colaborar na criação de soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

1.3 São critérios para concorrer às vagas descritas na letra b do item 1.1 deste Edital, conforme parágrafo 1º do art. 15 da Lei Municipal nº 8.265, de 2014:

a) ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistente social;

b) defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

c) ter como finalidade à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da Assistência Social;

d) ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores legalmente constituída;

e) não ser representação patronal ou empresarial;

f) na hipótese do Fórum dos Trabalhadores, a comprovação da sua constituição por meio de atas, convocatórias e regimentos, de forma a demonstrar a sua atuação regular.

1.4 São critérios para a comprovação da legitimidade das entidades, movimentos, organizações e grupo de usuários interessados em concorrer as vagas descritas na letra c do item 1.1 deste Edital, conforme parágrafo 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 8.265, de 2014;

a) no caso de entidade organização de atendimento, está inscrita no CMAS;

b) no caso de Comissões, Locais de Assistência Social, caberá a comprovação por meio de ata ou outro documento que comprove a existência e regularidade, bem como a escolha de representante que obrigatoriamente deverá ser usuário do SUAS;

c) no caso de movimentos ou usuários organizados, caberá comprovação através de registro que demonstrem a suas atividades e lista nominal assinada, com número de documento de identidade de, pelo menos, 20 (vinte) integrantes e da qual conste também a indicação de seu representante.

2. – DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 19 de janeiro de 2023 - quinta-feira

HORÁRIO: das 09:00 às 12:00 horas

LOCAL: CCI Vila Hortolândia - Avenida Alexandre Ludke, 700 - Cidade Administrativa

3.- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 16 de novembro de 2022 à 16 de dezembro de 2022, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS cmas.jundiai.sp.gov.br. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

3.3 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMAS para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.265, de 2014. Conforme § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 25.866 de 27 de julho de 2015 - Regimento Interno do CMAS, é vedada a participação de conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

4. – DOS RECURSOS

4.1 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), na Imprensa Oficial do Município e por publicação no site do CMAS. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

do inscrito por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento).

5. DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 16 de dezembro de 2022.

5.2 Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail cmas@jundi.ai.sp.gov.br.

5.3 A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMAS; pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais e comissão eleitoral.

5.3.1 O Presidente do CMAS terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMAS.

b) declarar os candidatos eleitos para os três segmentos.

5.3.2 A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

c) proceder à apuração de votos;

d) encaminhar ao Presidente do CMAS os candidatos eleitos dos três segmentos.

5.4 A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária às 09:00 horas;

b) início do processo eleitoral 09:15 horas;

c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d) leitura do Edital pela Presidente do CMAS;

e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada segmento realize sua votação;

g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h) anúncio dos eleitos para os três segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

6 DO CALENDÁRIO

6.1- 16 de novembro de 2022 à 16 de dezembro de 2022 - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS cmas.jundi.ai.sp.gov.br.

6.2- 21 de dezembro de 2022 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária virtual;

6.3- 23 de dezembro de 2022 Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.4- 26 de dezembro de 2022 Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.5- 28 de dezembro de 2022 Publicação do resultado do recurso;

6.6- 19 de janeiro de 2023 Data da realização da Plenária presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

6.7- 20 de janeiro de 2023 - Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos Representantes da Sociedade Civil eleitos, com pedido de publicação de portaria, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

6.8- 09 de fevereiro de 2023 - Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2023 -2025, no Paço Municipal 8º andar, a partir das 09:00 horas às 11:00 horas.

7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1.- Para candidatos representantes de movimentos, entidades e organizações:

a) Carta de Indicação do candidato e de seus delegados;

b) Registro válido no CMAS.

7.2 - Para candidatos representantes dos Trabalhadores do SUAS:

a) carta de indicação do candidato e delegados;

b) cópia simples do estatuto e ata de eleição.

7.2.1- Para representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá:

a) carta de indicação do candidato e delegados;

b) cópia de ata de constituição e eleição e lista de presença da reunião em que foram escolhidos os representantes para a composição da gestão CMAS 2023-2025

7.3 - Para representantes de usuários do SUAS:

a) Carta de indicação do candidato;

b) declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

7.4 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail cmas@jundi.ai.sp.gov.br, no ato da inscrição.

8 DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 - A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMAS nº 707 de 20 de outubro de 2022 composta por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público é composta pelos membros abaixo nomeados:

01 - Bruno Morales Vechiatto

02 - Elaine Cristina dos santos Florencio Cavalcante

03 - Iracilda Rodrigues de Souza

04 - Luiz Guilherme Fushini Camargo

8.2 -A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiá, 20 de outubro de 2022

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL, que se faz ao Contrato Nº 002/17 celebrado com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI. CONTRATADA: LAQUESIS ENGENHARIA LTDA – ME. PROCESSO: nº 006-9/17. ASSINATURA: 11/11/22. VALOR TOTAL: R\$ 50.024,10. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ZELADORIA E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA BASE DE ESTUDO DE ECOLOGIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL "MIGUEL CASTARDE". MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/17. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.